

ENCAMINHAMENTO E AUTORIZAÇÃO



DO SECRETÁRIO: VALDECI MARTINS DOS SANTOS

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

O Secretário, Sr. **VALDECI MARTINS DOS SANTOS**, com fulcro no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações, que regulamentam o Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **AUTORIZA** a abertura de Procedimento Administrativo de ADESÃO (CARONA) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.012-SRP-SME**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Beberibe/CE – ÓRGÃO GESTOR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que tem como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, CEARÁ”**.

1- ABERTURA:

Por ordem do Secretário, Sr. **VALDECI MARTINS DOS SANTOS**, fica autorizado a instauração nesta data do presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços originária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.012-SRP-SME**, tudo com fundamento no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações, que regulamentam o Art. 15 da Lei nº 8.666/93, visando o de **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, TIPO CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**.

2- JUSTIFICATIVA:

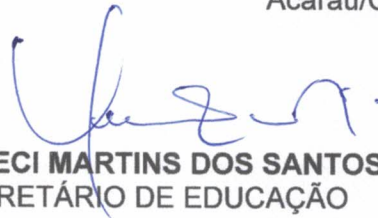
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pretendendo a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, TIPO CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, visando atender a demandas dos alunos e usuárias do sistema de **EDUCAÇÃO BÁSICA** pública do município de Acaraú/CE, e com as devidas

constatações dos preços já serem praticados e registrado em órgão oficial, sendo verificado que os preços encontram-se atualizados e compatíveis com a realidade mercadológica. Assim resguardando-se por meio de preço oficial registrado em Ata de Registro de Preços oriunda do processo supra mencionado.

Daí porque, não bastasse à economia nominal obtida que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar a vantajosidade para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE em aderir aquela Ata de Registro de Preços.

Assim, providencie-se a competente consulta ao órgão gerenciador, na forma da legislação vigente, tendo como parâmetro a Ata de Registro de Preços nº 2022.08.02.012-SRP-SME, em anexo.

Acaraú/CE, 16 de Março de 2023.



VALDECI MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO